

RELATÓRIO PERIÓDICO

Período 01/07/2024 à 30/09/2024

J&F INVESTIMENTOS S.A.
1ª Emissão de Notas Promissórias

SUMÁRIO

| | |
|---|----------|
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | 2 |
| INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS | 2 |
| INDICADORES FINANCEIROS | 2 |
| GARANTIA..... | 3 |

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Os recursos líquidos (ou seja, aqueles efetivamente recebidos pela Emissora após o pagamento de, dentre outras despesas, todas as taxas, honorários e comissões incorridos no âmbito da Emissão), captados com a Emissão devem ser utilizados para substancial aquisição de participações societárias em empresas pertencentes ao Grupo Econômico da J&F Investimentos S.A. e reforço de caixa, nos termos da cláusula 19.1, alínea (xxxiv) das Cartulas, a qual estava condicionado a efetivação do resgate parcial das cédulas das Notas Promissórias da 4ª (quarta) Série, conforme deliberado na Assembleia Geral de Titulares de Notas realizada em 14 de julho de 2023 (“AGN 14.07.2023”).

Assim, diante do acima exposto e conforme informações prestadas pela Emissora em 20 de março de 2023, os recursos captados com a Emissão foram parcialmente utilizados da seguinte forma:

1) R\$ 512.742.862,00 (quinhentos e doze milhões, setecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais), para aquisição de ações da JBS S.A., conforme abaixo:

| Data | Liquidação | Valor Ações | QTD | R\$ Médio | Corretora |
|---------------|-------------------|-----------------------|------------|------------------|------------------|
| 19/11/2020 | 23/11/2020 | 43.965.115,00 | 2.020.000 | 21,7649 | Bradesco |
| 20/11/2020 | 24/11/2020 | 47.121.567,00 | 2.138.600 | 22,0338 | Bradesco |
| 23/11/2020 | 25/11/2020 | 52.318.361,00 | 2.316.800 | 22,5822 | Bradesco |
| 24/11/2020 | 26/11/2020 | 35.688.914,00 | 1.580.300 | 22,5836 | Bradesco |
| 25/11/2020 | 27/11/2020 | 41.414.856,00 | 1.821.400 | 22,7379 | Bradesco |
| 26/11/2020 | 30/11/2020 | 34.494.706,00 | 1.505.100 | 22,9185 | Bradesco |
| 27/11/2020 | 01/12/2020 | 36.751.248,00 | 1.586.800 | 23,1606 | Bradesco |
| 30/11/2020 | 02/12/2020 | 59.427.395,00 | 2.552.500 | 23,2820 | Bradesco |
| 01/12/2020 | 03/12/2020 | 44.099.857,00 | 1.872.600 | 23,5501 | Bradesco |
| 02/12/2020 | 04/12/2020 | 29.807.719,00 | 1.266.800 | 23,5299 | Bradesco |
| 03/12/2020 | 07/12/2020 | 87.653.124,00 | 3.785.100 | 23,1574 | Bradesco |
| TOTAIS | | 512.742.862,00 | | | |

2) R\$ 361.969.639,36 (trezentos e sessenta e um milhões, novecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos) foram utilizados para resgate antecipado da totalidade das Notas Promissórias da 1ª (primeira) série em circulação.

3) Atualmente, restam pendentes de utilização pela Emissora o montante de R\$ 1.625.287.498,64 (um bilhão, seiscentos e vinte e cinco milhões, duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos), os quais foram liberados à Emissora e encontram-se em seu caixa, nos termos da AGN 30/04//2021, sendo certo que tais recursos devem ser utilizados pela Emissora, substancialmente na aquisição de participações societárias de em empresas pertencentes ao Grupo Econômico da J&F Investimentos S.A. e o saldo remanescente, caso exista, para reforço de caixa, conforme previsto na cláusula (xxxiv) da cláusula 19.1 das Cartulas.

INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

No decorrer deste trimestre a Emissora cumpriu, regularmente e dentro do prazo todas as obrigações previstas na Cédula.

INDICADORES FINANCEIROS

Nos termos da Cédula, a Emissora possui a obrigação de cumprir os Covenants Financeiros descritos abaixo, anualmente, com base nos valores do fechamento do exercício social:

Endividamento Bruto ≤ R\$8.500.000.000,00

Sendo que,

Endividamento Bruto: significa o saldo devedor de principal e juros de empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo com instituições financeiras, incluindo operações de mercados de capitais e dívidas de terceiros garantidas pela Emissora.

Conforme declaração e memória de cálculo enviada pela Emissora, em 31 de dezembro de 2023, o Endividamento Bruto estava em R\$ 7.490.513.386.

GARANTIA

Nos termos do inciso X, art. 11 e inciso X, art. 15, ambos da Resolução CVM nº. 17, de 09 de fevereiro de 2021, limitadas as obrigações estipuladas nas Cartulas, informamos que as notas promissórias são da espécie real, representadas por:

- (a) A alienação fiduciária de 204.859.438 (duzentos e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas da JBS S.A. de titularidade da JBS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRAS S.A. ("AF Ações I"). Observado que tal garantia é compartilhada com a 2ª Emissão de Notas Promissórias e com a 4ª Emissão de Notas Comerciais ambas da Emissora.

A AF Ações I foi devidamente constituída por meio da celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças ("Contrato AF Ações I"), entre a Fiduciante e este Agente Fiduciário, em 13 de novembro de 2020, tendo sido o Contrato AF Ações I registrado perante o 9º Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo e averbada no respectivo livro de registro de ações nominativas, e posteriormente aditada em 28.11.2020, 30.04.2021, 18.06.2021, 21.07.2021, 30.06.2022 e 18.12.2023, sendo que a garantia permanece exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos na AF Ações I e nas Cartulas, cabendo ressaltar que em relação a suficiência da presente garantia, foi estabelecida no Contrato AF Ações I verificação trimestral onde deveríamos, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de janeiro, abril, julho e outubro verificar a quantidade e valor das Ações Livres JBS detidas pela Companhia, até que as ações em garantia representassem 200% do valor das Notas Promissórias, quando então a Verificação Trimestral não seria mais realizada. Para fins de cálculo, o valor das ações considerado era sempre o menor valor entre (i) R\$ 20,99 (vinte reais e noventa e nove centavos) e (ii) o preço de fechamento de negociação e bolsa no dia útil imediatamente anterior a data da assinatura do aditamento previsto na cláusula 1.5 do Contrato AF Ações I, entretanto a verificação trimestral foi liberada conforme deliberado na Assembleia geral de titulares realizada em 18 de junho de 2021 ("AGN 18.06.2021"). Veja na íntegra:

[Contrato AF Ações I](#)

[1º Aditamento Contrato de AF Ações I](#)

[2º Aditamento Contrato de AF Ações I](#)

[3º Aditamento Contrato de AF Ações I](#)

[4º Aditamento Contrato de AF Ações I](#)

[5º Aditamento Contrato de AF Ações I](#)

[6º Aditamento Contrato AF Ações I](#)

- (b) A alienação fiduciária da propriedade superveniente de ações de emissão da JBS de titularidade da J&F INVESTIMENTOS S.A. e do FIP Formosa ("AF Ações II").

A AF Ações II foi devidamente constituída por meio da celebração do Contrato de Alienação Fiduciária sobre a Propriedade Superveniente de Ações em Garantia e Outras Avenças ("Contrato AF Ações II"), entre a Alienantes, conforme definido no Contrato AF II, e este Agente Fiduciário, em 13 de novembro de 2020, tendo sido o Contrato AF Ações II registrado perante o 9º Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo e averbada no respectivo livro de registro de ações nominativas, sendo que a garantia permaneceu exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos na AF Ações II e nas Cartulas até sua liberação conforme deliberado na AGN 18.06.2021, cabendo ressaltar que em relação a suficiência da presente garantia, informamos que no Contrato AF Ações II e na Escritura de Emissão não haviam sido estabelecidos quaisquer limites e/ou avaliações periódicas. Veja na Íntegra:

[Contrato AF Ações II](#)

[5ª Aditamento Contrato AF Ações II](#)

[6ª Aditamento Contrato AF Ações II](#)

(c) Cessão Fiduciária da:

(i) totalidade do fluxo dos dividendos de titularidade da Emissora, incluindo aqueles que venham a ser declarados, pagos ou distribuídos, bem como todos e quaisquer outros direitos a pagamentos que possam ser considerados frutos, rendimentos, remunerações, bonificações, direitos, ou reembolsos de capital relacionados a tais ações, e demais valores distribuídos pela JBS, incluindo, sem limitação, reduções de capital, amortizações ou resgates de ações, que deverão ser depositados na Conta Vinculada Emissora; (ii) totalidade do fluxo dos dividendos de titularidade da JBS Participações, incluindo aqueles que venham a ser declarados, pagos ou distribuídos, bem como todos e quaisquer outros direitos a pagamentos que possam ser considerados frutos, rendimentos, remunerações, bonificações, direitos, ou reembolsos de capital relacionados a tais ações, e demais valores distribuídos pela JBS, incluindo, sem limitação, reduções de capital, amortizações ou resgates de ações, que deverão ser depositados na Conta Vinculada JBS Participações, exceto os dividendos vinculados a 14.225.000 (quatorze milhões, duzentos e vinte e cinco mil) de ações de titularidade da JBS Participações, os quais foram liberados no Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de 11 de janeiro de 2021; (iii) 50% dos dividendos de titularidade (1) da Emissora, decorrentes das ações da Eldorado, das ações da Flora e das cotas da Âmbar (2) do Joesley, decorrentes das ações do Joesley Mendonça Batista, e (3) do Wesley, decorrentes das ações do Wesley Mendonça Batista; (iv) 50% dos dividendos de titularidade da J&F Participações, decorrentes das ações da PicPay; (v) todos e quaisquer direitos depositados nas contas vinculadas descritas abaixo ("Cessão Fiduciária"). Observado que tal garantia é compartilhada com a 2ª Emissão de Notas Promissórias e com a 4ª Emissão de Notas Comerciais ambas da Emissora.

Conta Vinculada Emissora: A Companhia obriga-se a fazer com que os Recursos Liberados à Companhia decorrente dos Dividendos Cedidos, os Dividendos Onerados JBS, os Créditos Adicionais de titularidade da Companhia sejam pagos exclusivamente na Conta Vinculada Emissora.

Conta Vinculada Formosa: O FIP Formosa obriga-se a fazer com que os Recursos Liberados ao FIP Formosa da Garantia Âmbar, os Créditos Adicionais, os Dividendos Onerados JBS e os Dividendos Livres JBS Formosa de titularidade do FIP Formosa sejam pagos exclusivamente na Conta Vinculada Formosa.

Conta Vinculada J&F Participações: A J&F Participações obriga-se a fazer com que os Dividendos PicPay e os Créditos Adicionais de titularidade da J&F Participações sejam pagos exclusivamente na Conta Vinculada J&F Participações.

Conta Vinculada Joesley: O sr. Joesley obriga-se a fazer com que os Dividendos Wesley sejam pagos exclusivamente na Conta Vinculada Joesley.

Conta Vinculada Wesley: O sr. Wesley obriga-se a fazer com que os Dividendos Wesley sejam pagos exclusivamente na Conta Vinculada Wesley.

Conta Vinculada Liquidação: Os recursos oriundos da integralização das Notas Promissórias foram creditados na Conta Vinculada Liquidação, sendo que tais recursos seriam liberados apenas em parcelas iguais ou superiores à R\$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais), caso o Valor das Ações JBS Alienadas fosse maior ou igual a 175% ao valor da liberação desejada pela Companhia. Para fins de cálculo, o valor das ações considerado seria sempre o menor valor entre (1) R\$ 20,99 (vinte reais e noventa e nove centavos) e (2) o preço de fechamento de negociação e bolsa no dia útil imediatamente anterior a data da solicitação de liberação, entretanto, na AGT 30.04.2021 foi deliberado a liberação total dos recursos em conta para realização do resgate antecipado da 1ª série.

A Cessão Fiduciária foi devidamente constituída por meio da celebração do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças ("Contrato Cessão Fiduciária"), entre os Cedentes, conforme definido no Contrato Cessão Fiduciária, e este Agente Fiduciário, em 13 de novembro de 2020, tendo sido o Contrato Cessão Fiduciária registrado perante o 9º Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, e posteriormente aditado em 11.01.2021, 17.08.2021, 30.06.2022, 18.12.2023 e 31.01.2024, sendo que a garantia permanece exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos na Cessão Fiduciária e nas Cartulas, cabendo ressaltar que em relação a suficiente da presente garantia, informamos

RELATÓRIO PERIÓDICO

que no Contrato Cessão Fiduciária e nas Cartulas não foram estabelecidos quaisquer limites financeiros. Veja na Íntegra:

[Contrato Cessão Fiduciária](#)

[1º Aditamento Contrato Cessão Fiduciária](#)

[2º Aditamento Contrato Cessão Fiduciária](#)

[3º Aditamento Contrato Cessão Fiduciária](#)

[4º Aditamento Contrato Cessão Fiduciária](#)

[5º Aditamento Contrato Cessão Fiduciária](#)